



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 173/2025

ORIGEM: Município de Rubiataba

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico

REQUERENTE: Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi

PROCESSO Nº 4321/2025

CONSIDERANDO, as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal 1003/2002, Lei 1.585/2013 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador público.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 009/2023, Art. 7º, inciso XXII, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM;

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da comissão de Licitação, que versa sobre a Contratação para prestação de serviços de agendamentos de consultas, exames e cirurgias do Sistema Único de Saúde- SUS, junto as Centrais de Regulação Estadual e Municipal, conforme pactuação, fornecimento de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes em tratamento de saúde no Município de Goiânia-GO, protocolar e retirar medicamentos na central de medicamentos de alto custo, em atendimentos às necessidades da - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rubiataba-GO.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes, observadas as regras especiais relativas as formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de controle externo, em especial a Instrução Normativa 009/2023 do TCM/GO.

II – DA ANALISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

Constam nos autos as solicitações que motivaram e geram a despesas com seus devidos anexos.

1. **Solicitação:** 26542– Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi – Secretária Municipal de Saúde.
2. **Documento de Formalização de Demanda:** Foi elaborado Documento de formalização de demanda pela Secretária Municipal de Saúde – Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).
3. **Estudo Técnico Preliminar:** Consta nos autos o documento de Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade técnica e econômica, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).
4. **Termo de Referência - Anexo I do Edital:** Foi elaborado pela Secretária Municipal de Saúde – Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).
5. **Levantamento de Preços -** As cotações de preços foram feitas pelo departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde conforme a Lei



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Complementar Municipal 121/2013, pela Sra. Thaís Adrielly Rodrigues Novais, sendo sua responsabilidade os critérios utilizados (Art. 72, II, Lei Federal 14.133/2021).

6. Declaração de Dotação Orçamentaria: O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentaria para comprometimento da despesa, a compatibilidade da despesa com as leis (PPA, LDO E LOA), bem como as dotações orçamentárias. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).

7. Declaração de Existência de Recursos Financeiros para a Contratação: O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para as referidas contratações. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).

Os recursos são provenientes de receita corrente Municipal.

8. Autorização: A Secretária Municipal de Saúde – Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi, autorizou abertura do processo administrativo de licitação. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).

9. Termo de Atuação: A pregoeira atua o processo como Pregão Eletrônico, sob o nº 023/2025.

10. Decreto de nomeação da Comissão de Licitação: Constan nos autos o Decreto nº 104 datado de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre nomeação da Pregoeira Oficial, suplente e equipe do Município de Rubiataba. Consta ainda, a Portaria nº 16 que designa Servidora Municipal para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No entanto, não consta a Lei Municipal 1.841/22 que regulamenta os procedimentos e normas específicas a partir da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 7º, XVI Instrução Normativa 009/2023), razão pela qual recomenda-se a sua juntada.

11. Minuta do Edital e do Contrato: Foi elaborado a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contendo o Índice Geral com todas as Cláusulas do Edital e seus anexos; bem como a Minuta de Ata de Registro de Preços com as cláusulas necessárias à sua formulação, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22, e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).

12. Objeto: Contratação para prestação de serviços de agendamentos de consultas, exames e cirurgias do Sistema Único de Saúde- SUS, junto as Centrais de Regulação Estadual e Municipal, conforme pactuação, fornecimento de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes em tratamento de saúde no Município de Goiânia-GO, protocolar e retirar medicamentos na central de medicamentos de alto custo, em atendimentos às necessidades da - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rubiataba-GO.

13. PARECER JURIDICO SOBRE EDITAL: Foi emitido parecer jurídico, com ressalva, avaliando a minuta do Edital e do Contrato, nos termos da lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, manifesta pela aprovação e legalidade do certame (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico desfavorável à utilização do Sistema de Registro de Preços, recomendando sua correção e posterior aprovação e legalidade após a retificação do edital.

Nesse interim, observando a alteração da minuta, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo licitatório.

É o parecer.

Rubiataba, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

JOVAIR
ANTONIO DE
LIMA:548688741
87

Assinado de forma
digital por JOVAIR
ANTONIO DE
LIMA:54868874187
Dados: 2025.06.10
08:54:59 -03'00'

Jovair Antônio de Lima

Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno